

PORTARIA Nº 02, de 23 de março de 2020 - QUARTA TURMA

Dispõe sobre as providências atinentes às sessões de julgamento e outros assuntos em razão da necessidade de isolamento social para contenção da Pandemia do Covid-19, no âmbito da 4ª Turma do TRT-3ª Região.

A DESEMBARGADORA MARIA LÚCIA CARDOSO DE MAGALHÃES, Presidente da Quarta Turma deste Regional no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Lei 13.979/2020 que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia do COVID-19;

Considerando a Portaria n. 663 de 12.03.2020 do E. Supremo Tribunal Federal;

Considerando os termos da Portaria nº 52, de 12 de março de 2020, e a Resolução nº 313, de 19 de março de 2020, ambas do E. Conselho Nacional de Justiça;

Considerando o Ato Conjunto CSJT.GP. VP e CGJT. nº 001, de 19 de março de 2020;

Considerando os Atos GDGSET. GP 126, de 17.03.2020 e 132, de 19.03.2020 do C. TST e, ainda a Recomendação n. 03 de 17.03.2020 da CGJT,

Considerando a Portaria GP n. 117, de 20 de março de 2020, da Presidência deste Tribunal;

Resolve:

Art. 1º - As sessões de Julgamento da 4ª Turma serão suspensas até o dia 30 de abril de 2020.

§ 1º - A sessão de julgamento do dia 25.03.2020, já publicada no DEJT, será cancelada com a consequente retirada dos processos da pauta de julgamento, ficando prejudicadas as inscrições já realizadas para sustentação oral.

§ 2º - Terminada a suspensão dos prazos, os processos serão novamente incluídos em pauta de julgamento para propiciar o prazo regimental de inscrição para sustentação oral.

Art. 2º - O atendimento ao público externo e interno na Secretaria da 4ª Turma mantém-se na forma remota pelo telefone institucional (3228-7391) e pelo email: turma4@trt3.jus.br, enquanto perdurar a situação da pandemia.

Art. 3º - Os operadores de som e vídeo ficam liberados de comparecer à sessão da 4ª Turma às quartas-feiras, às 13:30 horas, enquanto perdurar a suspensão de prazo no âmbito deste Tribunal em razão da pandemia do COVID - 19.

Art. 4º - O retorno das sessões de julgamento será previamente comunicado também por aviso no sítio eletrônico deste Tribunal.

Art. 5º - Estas deliberações serão divulgadas no sítio eletrônico deste Tribunal para ciência das partes e seus procuradores e permanecerão em vigor até final do quadro de pandemia, ou ulterior deliberação.

Art. 6º - Casos omissos serão deliberados pela Presidência desta Turma.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário constantes da Portaria Nº 01, de 18 de março de 2020, desta Presidência.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 23 de março de 2020.

MARIA LÚCIA CARDOSO DE MAGALHÃES
Presidente da 4ª Turma - TRT 3ª Região